



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando o acórdão proferido no Procedimento Disciplinar nº 1035/2010-46, que determinou a instauração da Sindicância (DJ, de 13.10.2010, p. 03/04), a Portaria CNMP-CN nº 91.2010, que designou os membros da Comissão da **Sindicância nº 1986/2010-15** (DJ, de 03.12.2010, p. 01), e a Portaria CNMP-CN nº 102.2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU nº 197, de 13.10.2011, Seção 2, p. 56),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06.11.2011, o prazo para conclusão da Sindicância acima citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
